



PARECER ÚNICO Nº 1384273/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00992/2011/001/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 35904/2016	SITUAÇÃO: Autorizada
----------------------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

EMPREENDEROR: Líder Indústria e Comércio de Estofados Ltda	CNPJ: 64.422.892/0001-00
EMPREENDIMENTO: Líder Indústria e Comércio de Estofados Ltda	CNPJ: 64.422.892/0001-00
MUNICÍPIO: Carmo do Cajuru	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD69	LAT/Y 20° 10' 22,3" LONG/X 44° 45' 54,1"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
-----------------------------------	------------------------------------------------	------------------------------------------	-----------------------------------------

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco

BACIA ESTADUAL: Rio Pará

UPGRH: SF2_Rio Pará

SUB-BACIA: Rio Pará

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
B-10-02-2	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco com predominância destes materiais, com pintura e / ou verniz	5
B-10-03-0	Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma	6
B-05-06-1	Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro.	5

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Áurea do Prado Benevenuto

REGISTRO:

CRBio nº 057558/04-D.

RELATÓRIO DE VISTORIA: AF: 171668/2016

DATA: 09/05/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Marielle Fernanda Tavares– Analista Ambiental (Gestora)	1.401.680-2	
Levy Geraldo de Sousa – Analista Ambiental	1.365.701-0	
Eduardo César Costa– Analista Ambiental responsável pela análise da outorga.	CREA-MG 187510/LP	
Márcio Muniz dos Santos– Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.396.203-0	
José Augusto Dutra Bueno – Gestor Ambiental (Jurídico)	1.365.118-7	
De acordo: Adriana Francisca da Silva– Diretora Regional de Apoio Técnico	1.115.610-6	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

A finalidade deste parecer é subsidiar técnica e juridicamente o a Unidade Regional Colegiada (URC) do Alto São Francisco (ASF) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) no julgamento do licenciamento ambiental do requerimento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Líder Indústria e Comércio de Estofados Ltda., instalada em área urbana em um terreno com área útil de 46.474,08 m², no Município de Carmo do Cajuru – MG, Coordenadas Geográficas: Lat. 20° 10' 22,3" e Long. 44° 45' 54,1".

O empreendimento possui as atividades, com os seguintes códigos, conforme DN 74/04:

- B-10-02-2, Fabricação de móveis de madeira, vime e juncos ou com predominância destes materiais, com pintura e / ou verniz;
- B-10-03-0, Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma;
- B-05-06-1, Serralheria, Fabricação de Esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro; sendo classificado como Classe 6 por possuir potencial poluidor /degradador grande e porte grande.

O empreendimento também possui uma Certidão de Não Passível de Licenciamento nº 1371188/2016 para a atividade: F-06-01-7, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação;

Dante disso, o empreendimento formalizou processo de LOC em 29/07/2013. Na data de 09/05/2016 foi realizada fiscalização no empreendimento conforme Auto de Fiscalização Nº ASF 171668/2016. Durante a vistoria técnica foi constatado que a empresa estava operando desamparada de Licença Ambiental ou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Foi constatada a presença de efluente no solo, originado de um vazamento na ETE sanitária; desta forma lavrou-se o Auto de Infração nº 89536/2016, pelo fato do empreendimento operar sem licença ambiental, constatada a degradação. Além disso, no momento da vistoria foi informado que a empresa utiliza recurso hídrico apenas de concessionária local. Em data posterior, o empreendimento informou ao Órgão Ambiental que além da concessionária local, também utiliza água de um poço tubular. Destarte, foi lavrado dois Autos de Infração, o primeiro nº 89544/2016, por prestar informação falsa, e o segundo Auto nº 89545/2016 por extrair água subterrânea sem a devida outorga.

Dante à necessidade de continuar operando, foi assinado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) no dia **10/05/2016**, conforme solicitação do empreendedor presente no processo.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), elaborados pela bióloga Áurea do Prado Benevenuto, CRBio nº 057558/04-/D.

As informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental (RCA) e no Plano de Controle Ambiental (PCA), juntamente com os esclarecimentos feitos durante vistoria à unidade industrial, não foram suficientes para embasar a análise do processo, sendo necessária a solicitação de



informações complementares – IC, as quais foram entregues pelo empreendedor dentro do prazo estabelecido.

As cláusulas do TAC de natureza técnica e jurídica foram protocoladas na SUPRAM – ASF, conforme tabela abaixo:

ITEM TAC	CONDICIONANTE	DATA LIMITE DE ENTREGA	DATA DA ENTREGA	Nº PROTOCOLO
1	Protocolo de declaração de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas	25/05/2016	16/05/2016	R0206791/2016
2	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	08/09/2016	08/09/2016	R0298835/2016
3	Receber matérias-primas, bem como destinar resíduos sólidos somente a empresas licenciadas ambientalmente	Durante a vigência do TAC		
4	Manter no empreendimento as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados	Durante a vigência do TAC		
5	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação	Durante a vigência do TAC		
6	Manter vigente a ART do responsável técnico, o CTF do IBAMA e o AVCB.	Durante a vigência do TAC		
7	Apresentar programa de automonitoramento da caixa SÃO – Entrada e Saída	Semestral	Foi apresentado um automonitoramento na data 08/06/2016	R0228805/2016
8	Instalar bacia de contenção na área dos compressores. Comprovar através de registro fotográfico.	25/05/2016	24/05/2016	R0218496/2016
9	Comprovar a cessação da degradação relacionada ao vazamento de efluente sanitário no solo próximo à ETE.	16/05/2016	16/05/2016	R0206787/2016



10	Apresentar análise do solo após cessar degradação.	Esta condicionante teve que ser excluída, haja vista que foi pedido na análise parâmetros referentes à matriz líquida e não à matriz de solo. E não há legislação que especifique parâmetros para solo.		
11	Apresentar um Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos sanitários.	Semestral	Foi apresentado um automonitoramento na data 08/06/2016	R0228807/2016
12	Apresentar fatura atualizada da concessionária de água responsável pelo fornecimento.	16/05/2016	16/05/2016	R0206800/2016
13	Apresentar ART do responsável técnico pelas atividades do empreendimento.	16/05/2016	16/05/2016	R0206805/2016

Desta forma, verificou-se que as condicionantes do TAC foram cumpridas no prazo estabelecido.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Líder Indústria e Comércio de Estofados Ltda., localiza-se na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 1.041, Bairro Bonfim, no Município de Carmo do Cajuru – MG e dedica-se à atividade de fabricação de móveis.

A área total do empreendimento é de 46.474,08 m², composta por 5 galpões. O empreendimento funciona em turno único, 10 horas/dia, 5 dias/semana, contando com 800 funcionários.

Processo produtivo

Matérias-primas e insumos

Principais matérias primas e insumos
TECIDO CUSTOMIZADO
TECIDO REVESTIMENTO
LINHAS
ZÍPER
COLAS
TAMPO SOFÁ CAMA
CAPAS DE COURO
ESPELHO
EMBALAGEM
PAPELÃO



FERRAGENS
ARMAÇÃO
CORREDIÇAS
DOBRADIÇAS
FERROS
FILAMENTOS
GRAMPOS
MOLA
PARAFUSOS
PUXADORES
PEZINHO
MADEIRA INDUSTRIAL
MADEIRA MACIÇA
MADEIRA INDUSTRIALIZADA
ABRASIVOS
ESPUMA

Conforme documentação apenas ao processo, as matérias primas e os insumos utilizados no empreendimento são fornecidas pelas seguintes empresas:

- LARTEX TECELAGEM LTDA – Certidão Ambiental nº IN034207, válida por tempo indeterminado desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo E-07/002.1663/2016 e seus anexos. Órgão ambiental: INEA – Instituto Estadual do Ambiente.
- QUAKER TÊXTIL DO BRASIL LTDA – Declaração da empresa em papel timbrado afirmando que é somente um distribuidor do fabricante no Brasil, não sendo passível, portanto, de Licenciamento Ambiental.
- LECHLER DO BRASIL S/A - Licença de Operação nº 07480/2016 – DL válida até 24/10/2020. Órgão ambiental: FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental – Estado do Rio Grande do Sul.
- ELINOX CENTRAL DE AÇO INOXIDÁVEL LTDA - Declaração da empresa em papel timbrado afirmando que é somente um distribuidor do fabricante no Brasil, não sendo passível, portanto, de Licenciamento Ambiental.
- CASAPELLI COMÉRCIO DE COUROS LTDA – Certificado de Dispensa de Licença nº 27000475. Órgão ambiental: CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.
- PLASDIL PLÁSTICOS DIVINÓPOLIS S/A – Licença de Operação nº 014/2012 válida até 28/06/2019. Órgão ambiental: SUPRAM – ASF.



- PERFILADOS RIO DOCE – Licença de Operação nº 131/2015 válida até 11/07/2019. Órgão ambiental: Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA. Governo do Estado do Espírito Santo.

Segue abaixo a listagem dos destinatários de resíduos:

- CICLO MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA – Certidão nº 0352437/2015, de não passível de Licenciamento, válida até 16/04/2019. Órgão ambiental: SUPRAM – ASF.
- RENOVAR ENERGIAS LTDA – Autorização Ambiental de Funcionamento nº 05236/2014, válida até 16/10/2018. Órgão ambiental: SUPRAM – ASF
- COLORMAX TINTAS E VERNIZES LTDA – Certificado de REV – LO nº 003/2011, válida até 16/06/2019. Órgão ambiental: SUPRAM – ASF
- IRMÃOS FERREIRA SUCATAS LTDA – ME - Certidão nº 1080689/2016, de não passível de Licenciamento, válida até 16/11/2020. Órgão ambiental: SUPRAM – ASF.
- ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A – Certificado de LO nº 048/2013, válida até 30/04/2019. Órgão ambiental: SUPRAM – CM.

Etapas do processo produtivo:

Planejamento de OP. OP (Ordem e Produção). O Planejamento de Ordens de produção consiste em utilizar os recursos do MRP, em que os pedidos feitos nas lojas sejam transformados em ordens de serviço para a produção.

Impressão de Ordens – Após as ordens de serviços serem geradas para cada item é emitido e gerado uma etiqueta para identificação da peça montada. Estas ordens são enviadas para as fábricas acompanhadas de uma listagem de todas as Ops do dia.

Planejamento de corte – O Planejamento é feito mediante as Ops geradas de acordo com as datas de entradas. O plano é feito em um software específico para otimização dos cortes.

Estoque de Chapas – Local onde são recebidas e armazenadas as chapas para posterior liberação para corte de acordo com o Planejamento.

Transporte de Chapas – Os transportes das chapas são feitos na sua maioria pela empilhadeira. Exceto em situações em que o Volume e distância não se façam necessário.

Corte - Através do planejamento de corte e sequência são solicitadas as chapas e cortadas na sequência e quantidade solicitada no plano.



Laminados com Massa Gel UV – Aplicação de fundo nas chapas e maquinaria a rolo e secagem ultravioleta.

BP.s Tamponamentos – Montagem de quadros para estrutura interna de acordo com cada Modelo a ser colado.

Colagem – após montados os quadros e cortados as Chapas finas para que fique leve e com aparência robusta são montados os tamponamentos, pegando duas peças de chapas finas e colando num quadro que é o recheio, miolo do tamponamento.

Refilo – Prévio acerto de bordas sendo esquadrejado com passagens na Plaina.

Usinagem – Acerto do painel para que ele tome a forma e medidas do móvel que compõe.

Laminados Naturais UV – Aplicação de massa gel, fundo acabamento UV (Ultravioleta). Aplicados somente em laminas naturais ou MDF cru.

Colagem de bordas – Aplicação de bordas sobre nas laterais dos painéis para tornar a bordas revestidas com as mesmas laminas da superfície dos painéis.

Lixa Bordas – As bordas de laminas naturais são lixadas para a redução da aspereza na lixadeira de bordas.

Aplicação de fundo – O fundo aplicado já antecipa parte do acabamento e evita que estas bordas trinquem com as variações de temperaturas.

Corte 45º - Corte ou usinagem estes cortes são feitos para execução das montagens, pois as caixas dos móveis são montadas com junções em cortes 45º.

Furação CNC. - Furações feitas para montagem dos móveis e também para fixação de acessórios como corrediças, pinos e prateleiras e outros.

Montagem do Osso – Itens que são montados as caixas externas ainda no osso, móvel sem acabamento.

Estoque de Osso – são feitos lotes que posterior a montagem são armazenados e ficam na espera de OP para acabamento final.

Acabamento – Quebra de quinas – A quebra de quinas ou lixação das quinas dos móveis para retirada de farpas, ou excesso de laminas de bordas.

Fundo PU - Base para acabamento poliuretano, usado para selar os poros e reduzir a aspereza após lixação.

Massa – Tem a finalidade de tampar os poros maiores não cobertos pelo fundo PU.



Lixa e tira Massa - Lixar a peças para dar o toque necessário e retirar o excesso de massa deixado na etapa anterior.

Fundo PU Madeira Natural – Fundo base transparente com aspecto amarelado para finalizar a selagem dos poros. Obs. Para o carvalho lavado o fundo não é PU e sim acrílico

Primer para Laca – Fundo usado para os itens que serão aplicados lacas verniz pigimentado.

Lixação final – Lixação para promover a ancoragem da tinta.

Tingidor – Usado para homogeneizar as cores das madeiras

Inspeção – Feita para garantir que as peças lixadas estão sem poeira, bem lixadas e sem buracos.

Verniz – Aplicado sobre as superfícies lixadas é o toque final dos produtos, selam os poros, deixa a superfície lisa, e impermeável.

Retirada de cabine – Nesta etapa também é feito uma previa inspeção de qualidade nas peças envernizadas e pintadas, as que não são aprovadas retornam ao processo de lixação.

Aderência – Processo de retrabalho feito sobre as peças já pintadas que apresentaram defeitos, vícios de produção.

Lixa para o Polimento – Lixa para remover os ciscos e promover uma superfície mais lisa para posterior polimento grão 1500 e 2000.

Polimento – sequência de massas e líquidos polidores usadas para promover o brilho das peças e lacas auto brilho.

Etiquetagem – Identificação das peças.

Montagem - União das partes do móvel, corpo, portas, rodapés, tampos, bases, gavetas, puxadores, prateleiras e outros.

Preparação – Preparar as peças para colagem de espumas e estofamento.

Colagem de espuma – colar a espuma nos locais onde serão posteriormente estofados.

Estofamento – Colocação das capas de tecidos e outros sobre as peças espumadas.

Colagem de vivo – Arremate de peças estofadas.

Montagem da cadeira - Junção de assento ou encosto com pés ou base da cadeira.



Inspeção final - Conferência para retida de sujeira das peças, linhas no caso de tecidos, resíduos de cola, serragem gerada pela montagem. Utilizando o padrão líder de conferência.

Embalagem - Colocação de proteções como Malha, poliestireno para proteger os cantos

Etiquetagem – Identificar as peças para montagem e estofamento.

Estoque final

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O recurso hídrico é obtido pelo fornecimento da concessionária local (SAAE) e pela captação em poço tubular profundo cuja outorga foi requerida via processo nº 35904/2016 com característica de captação possui vazão de 1,5 m³/h durante 21:00 horas por dia em 22 dias por mês durante os 12 meses do ano. Segue abaixo, o balanço hídrico:

Local	Nº de funcionários	Consumo humano	Consumo industrial	Consumo SAAE	Consumo poço
Estofados, Unilíder, Manutenção mecânica, logística, lavador/abastecimento	490 fixos 67 flutuantes	771,64 m ³ /mês	38,6 m ³ /mês	415 m ³ /mês	395,24 m ³ /mês
Refeitório (utilizado para preparação de alimentos e lavagem das instalações)	Uso na preparação de alimentos e lavagem das instalações	195 m ³ /mês	0	195 m ³ /mês	0
Mobiliadora, espumação, almoxarifado, atelier, creche, diretoria, comercial, SAC, dentista	243	320,76 m ³ /mês	10 m ³ /mês	0	330,76 m ³ /mês
				610 m³/mês	726 m³/mês

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendimento localiza-se em área urbana e conforme consta no FCE, não haverá necessidade de supressão/intervenção ambiental.



5. Reserva Legal

O empreendimento se localiza em zona urbana do município de Carmo do Cajuru /MG, não sendo necessária a averbação de Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos decorrentes da operação do empreendimento são: efluentes líquidos sanitários, efluentes líquidos industriais, efluentes atmosféricos, resíduos sólidos e ruídos.

Efluente líquido sanitário:

Os esgotos sanitários, gerados nos sanitários da empresa, referem-se à descarga doméstica dos funcionários alocados, somando uma vazão diária estimada de 60.000 litros. Para o cálculo da vazão total de despejos, levou-se em consideração o consumo de 70 l/dia por funcionário, conforme ABNT-NBR 7.229.

Esses efluentes líquidos são tratados no sistema de fossa séptica instalado nas dependências do empreendimento.

Sanitários	
Características	Efluente líquido proveniente da higienização humana, dos contribuintes, coletado por um sistema e direcionado à fossa séptica.
Fontes geradoras	Instalações sanitárias.
Tratamento	Fossa séptica, composto por filtros e sumidouro.
Destinação	Sumidouro.

Efluentes líquidos industriais:

Os efluentes líquidos industriais são provenientes da lavagem dos equipamentos da área de produção de espumas, das cabines de pintura que possuem cortina d'água e da área de lavagem e abastecimento de veículos.

Conforme informado, o efluente líquido industrial proveniente da área de produção de espumas, após ser armazenado em dois tanques, é encaminhado juntamente com os resíduos sólidos gerados nesta etapa do processo produtivo, “borra”, para a empresa Essencis, devidamente licenciada para a disposição final do mesmo.

O efluente líquido originado nas cabines de pintura é depositado em dois tanques de decantação e depois encaminhado para sumidouro.

A área de abastecimento dos veículos possui canaletas de drenagem e o tanque de combustível encontra-se instalado em local com bacia de contenção. A área de lavagem dos veículos é



encaminhada para caixa SAO. O óleo da caixa SAO é recolhido pela empresa ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A. Segue abaixo suas Licenças Ambientais:

- Certificado de Licença de Operação nº 048/2013, atividade: funcionamento da unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos clínquer e Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas (Galpão de disposição temporária de resíduos). Validade da LO: 30/04/2019. Órgão Ambiental: SUPRAM – ASF.

O transporte de resíduos perigosos classe I, é realizado pela Areminas Serviços e Transportes Ltda, CNPJ nº 06.054.727/0001-38, que possui licença válida até 17/12/2016, pelo processo de licenciamento ambiental nº 28030/2011/003/2012, conforme consulta ao banco de dados SIAM e pelas notas fiscais às f. 406/409.

Resíduos Sólidos

Segregação

A segregação de resíduos tem como objetivo básico, evitar a mistura de resíduos incompatíveis, contribuir para o aumento da qualidade dos resíduos que possam ser recuperados ou reciclados e diminuir o volume de resíduos perigosos ou especiais a serem tratados ou dispostos.

Sendo assim, a segregação possibilitará que os resíduos recicláveis não sejam contaminados ou tenham sua qualidade comprometida, podendo então retornar a cadeia produtiva para fabricação de novos produtos.

A mistura de resíduos incompatíveis pode ocasionar reações indesejáveis ou incontroláveis como geração de calor, fogo ou explosão; geração de gases inflamáveis, volatilização de substâncias tóxicas ou inflamáveis.

Acondicionamento

Os resíduos gerados devem ser acondicionados em recipientes adequados às características dos resíduos para evitar riscos à saúde humana e ao meio ambiente. A escolha do tipo de recipiente dependerá das características do resíduo, das quantidades geradas, periodicidade, do tipo de transporte, da necessidade ou não do tratamento e da forma de disposição a ser adotada. Os seguintes critérios para escolha do material de acondicionamento devem ser adotados:

- Ser estanque, evitando assim possíveis vazamentos;
- Apresentar resistência física a pequenos choques que podem ocorrer durante o manuseio;
- Ser durável;
- Ser compatível com o equipamento de transporte, em termos de forma, volume e peso.

No empreendimento são utilizados dois tipos de recipientes: o de pequena capacidade, instalado próximo aos pontos de geração, e o de grande capacidade instalado na área de armazenamento (depósito de resíduos).



Armazenamento

O armazenamento de resíduos é definido pela NBR 12.235/92 como a “Contenção temporária de resíduos, em área autorizada pelo órgão de controle ambiental, à espera de reciclagem, recuperação, tratamento ou disposição final adequada, desde que atenda às condições básicas de segurança”.

Para a locação do depósito de resíduos, deve ser considerado:

- O local deve ser projetado para que o risco de contaminação seja mínimo;
- Deve ser de fácil acesso para os equipamentos de transporte;
- Deve ter o acesso limitado e sinalização;
- Os resíduos devem ser devidamente identificados e dispostos em áreas separadas;
- O piso deve ser impermeabilizado;
- O local deve ser coberto, dependendo do tipo de resíduo estocado.

Mesmo adotando-se técnicas adequadas de armazenamento de resíduos os locais de estocagem são sujeitos a diversos tipos de acidentes, sendo os mais frequentes incêndios, derramamentos e vazamentos.

Em virtude da possibilidade desses acidentes com resíduos, em especial com os de caráter perigoso, o empreendimento irá desenvolver um Plano de Emergência, contendo:

- Informações de possíveis incidentes e das ações a serem tomadas;
- Indicação da pessoa que deve atuar como coordenador e seu substituto, sendo que esta lista deve estar sempre atualizada;
- Lista de todo equipamento de segurança existente, incluindo localização, descrição do tipo e capacidade.

Transporte

O resíduo gerado no empreendimento deve ser transportado interna e externamente. O transporte interno é realizado do ponto de geração do resíduo no processo industrial até os pontos de armazenamento na empresa. Este transporte deve ser realizado a partir de rotas pré-estabelecidas; os equipamentos utilizados para este fim devem ser compatíveis com o volume, peso e forma do resíduo a ser transportado; e os funcionários envolvidos nesta tarefa, devem ser adequadamente treinados.

Requisitos gerais para essa atividade:

O transporte deve ser feito por meio de equipamentos adequados, obedecendo às regulamentações pertinentes;

- O estado de conservação do equipamento de transporte deve ser tal que, durante o transporte, não permita o vazamento ou derramamento do resíduo;
- O resíduo durante o transporte deve estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar seu espalhamento na via pública;
- Os resíduos não podem ser transportados juntamente com alimentos, medicamentos ou produtos destinados ao uso e/ou consumo humano ou animal ou com embalagens destinadas para estes fins;



- O transporte de resíduos deve atender à legislação ambiental específica, bem como deve ser acompanhado de documento de controle ambiental previsto pelo órgão ambiental.

Tratamento e Disposição Final

Tratar um resíduo significa transformá-lo para que possa ser utilizado ou disposto em condições mais seguras e ambientalmente aceitáveis. No caso dos resíduos industriais, tendo em vista suas características extremamente variadas, existem por consequência, diversos tipos de tratamentos.

Na etapa de tratamento deve-se priorizar o emprego da reciclagem tanto interna, com o reaproveitamento dos materiais no mesmo processo que os gerou, como externa, com o reaproveitamento dos materiais num processo de outra unidade industrial.

Na impossibilidade de reciclar os resíduos gerados, deve-se realizar sua caracterização e classificação para estudar a melhor alternativa para o seu tratamento e destinação final.

Segue abaixo, uma tabela relacionada aos resíduos gerados no empreendimento:

Tipo de Resíduo	Classe	Caracterização	Setor	Quantidade gerada por mês	Acondicionamento	Responsável			Transporte	Destino
						Geração	Transporte	Destinação Final		
Borra de tinta	I	Material semi sólido	Cabine de pintura	1,3 toneladas	Tambores fechados em local coberto com piso impermeável	Tomás Augusto e Carlos Eduardo	José Carlito	José Libério	Caminhão por terceiros	Aterro de resíduos - ESSENCIS
Borra da espumação	I	Material semi sólido	Fábrica de Espuma	2 toneladas	Tambores fechados em local coberto com piso impermeável	Ricardo Nogueira	Rodrigo Nogueira	Rodrigo Nogueira	Caminhão por terceiros	Aterro de resíduos - ESSENCIS
Couro	I	Pedaços irregulares	Costura / Atelier	176 kg	Sacos plásticos fechados em local coberto com piso impermeável	Valquíria Cordeiro	Valquíria Cordeiro	Valquíria Cordeiro	Caminhão por terceiros	Retorno à produção de 97% do volume gerado. Descarte corresponde a 5,2 kg/mês – Aterro de resíduos -



										ESSENCIS
Diluente, thinner e tinta líquida	I	Material líquido	Cabine de pintura/ Espumação	2,10 toneladas	Tambores fechados em local coberto de piso impermeável	Tomás Augusto e Carlos Eduardo	José Carlito	José Libério	Caminhão por terceiros	Reciclagem - COLORMAX
Filtro de filtro de cabines de pintura	II	Material semi sólido	Cabine de pintura	4 kg	Tambores fechados em local coberto de piso impermeável	Tomás Augusto e Carlos Eduardo	José Carlito	José Libério	Caminhão por terceiros	Aterro de resíduos - ESSENCIS
Lâmpadas	II	Material queimado ou quebrado	Áreas diversas	0,012 toneladas	Tambores em local fechado de piso impermeável	Dalton	Dalton	Dalton	Caminhão por terceiros	Aterro de resíduos - ESSENCIS
Latas de tinta	I	Vazilhame metal	Pintura - Unilider	2,82 toneladas	Caçamba em local fechado de piso impermeável	Tomás Augusto	José Carlito	José Libério	Caminhão por terceiros	Aterro de resíduos - ESSENCIS
Linha	II	Fragmentos	Costura/ Corte/ Atelier	0,5	Tambores em local fechado de piso impermeável	Valquíria Cordeiro	Valquiria Cordeiro	Valquiria Cordeiro	Caminhão por terceiros	Coleta seletiva – Prefeitura Municipal
Lixo doméstico	II	Diversos	Sanitários/ cozinha/ escritório	12	Tambores em local fechado de piso impermeável	Auxiliares de limpeza	Auxiliares de limpeza	Auxiliares de limpeza	Caminhão por terceiros	Coleta seletiva – Prefeitura

Metal	II	Pedaços diversos	Serralheria/ Corte/ Inox/ Estofados	0,3 toneladas	Caçamba em local fechado de piso impermeável	André Januário	Marcos Antônio e Júlio César	José Libério	Caminhão por terceiros	Reciclagem – CICLO / GIULIANO
Papel comum, papel reciclado e papelão	II	Lâminas, pedaços e outros	Embalagem/ Estofados	8,8 toneladas	Fardos em local fechado de piso impermeável	Henrique	Edson Pereira	Hélio	Caminhão por terceiros	Reciclagem - CICLO
Pilhas	I	Pilhas	Diversos	0,004 toneladas	Tambores em local fechado de piso impermeável	Dalton	Dalton	Dalton	Caminhão por terceiros	Aterro de resíduos - ESSENCIS
Plástico	II	Laminados e recortados	Embalagem/ Estofados	4,2 toneladas	Fardos em local fechado de piso impermeável	Hamilton César	Antônio Aparecido	José Libério	Caminhão por terceiros	Reciclagem - CICLO
Serragem	II	Cavacos, escamas e pó	Máquinas/ Marcenaria/ Mobiliadora	128 m ³	Silo de serragem em local fechado de piso impermeável	André Fernandes e Almir de Souza	Automático	José Libério	Caminhão por terceiros	Reciclagem - RENOVAR
Sucata de metalon	II	Pedaços diversos	Serralheria/ Corte/ Inox/ Estofados	0,2 toneladas	Caçamba em local fechado de piso impermeável	André Januário	Marcos Antônio e Júlio César	José Libério	Caminhão por terceiros	Reciclagem – CICLO / GIULIANO
Tambor	I	Tambor	Espumação	0,420 toneladas	Local fechado de piso impermeável	Ricardo da Fonseca	Rodrigo Nogueira	Rodrigo Nogueira	Caminhão por terceiros	Aterro sanitário – ESSENCIS



Tecido	II	Pedaços irregulares	Costura/ Corte/ Estofados / Atelier	0,880 kg	Sacos plásticos fechados em local coberto com piso impermeável	Hamilton César e Valquíria Cordeiro	Antônio Aparecido e Valquíria Cordeiro	Antônio Aparecido e Valquíria Cordeiro	Caminhão por terceiros	Retorno à produção de 97% do volume gerado. Descarte corresponde a 26,4 kg/mês – Reciclagem
Tocos MDF e madeira	II	Pedaços	Máquinas/ Marcenaria/ Mobiliadora	77 toneladas	Caçamba em local fechado de piso impermeável	André Fernandes e Almir de Souza	João Paulo e Almir de Souza	José Geraldo	Caminhão por terceiros	Reciclagem - RENOVAR
Vidro	II	Pedaços diversos	Mobiliadora	2,08 toneladas	Tambores em local fechado de piso impermeável	André Fernandes e Almir de Souza	João Paulo e Almir de Souza	José Geraldo	Caminhão por terceiros	Aterro de resíduos - ESSENCIS

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos foi entregue a contento.

Ruídos

Os ruídos são gerados na operação de veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento.

Os equipamentos do processo produtivo encontram-se enclausurados nos 5 (cinco) galpões instalados no empreendimento. Além disso, os funcionários fazem uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

A empresa será condicionada no Anexo II deste Parecer Único a realizar o Automonitoramento dos ruídos.

7. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

8. Controle Processual

Trata-se de processo de licenciamento ambiental com requerimento para obtenção da licença de operação em caráter corretivo – LOC, formalizado nesta Superintendência pelo empreendimento Líder Indústria e Comércio de Estofados Ltda., inscrito no CNPJ sob n.º 64.422.892/0001-00, com fito de regularizar suas atividades industriais, enquadradas na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, sob os códigos B-10-02-2, B-10-03-0 e B-05-06-1 e nos seguintes termos:

- Fabricação de móveis de madeira, vime e juncos ou com predominância destes materiais com pintura e/ou verniz, código B-10-02-2, com área construída de



46.474,08 m² e 978 empregados, classe 5, com potencial poluidor médio e porte grande;

- Fabricação de móveis, estofados ou colchões, com fabricação de espuma, código B-10-03-0, com área construída de 46.474,08 m² e 978 empregados, classe 6, com potencial poluidor grande e porte grande;
- Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro., código B-05-06-1, com área construída de 46.474,08 m² e 978 empregados, classe 5, com potencial poluidor médio e porte grande;

A formalização do requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC) de nº 00992/2011/001/2013 ocorreu em 29/07/2013, conforme f. 07, nos termos do art. 3º da Resolução SEMAD nº 412/2005, art. 8º do Decreto 44.844/2008 e art. 10, II, da Resolução nº 237/1997 do CONAMA.

Destaca-se que, atualmente, o processo em questão está sob atribuição de decisão da Unidade Regional Colegiada (URC) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), nos termos do Decreto Estadual nº 46.967/2016, que dispõe sobre dispõe sobre a competência transitória para a emissão de atos autorizativos de regularização ambiental no âmbito do Estado, seguindo as modificações da Lei Estadual nº 21.972/2016.

Art. 1º - Até que seja promovida a organização do COPAM nos termos estabelecidos na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e no Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, caberá transitoriamente às Unidades Regionais Colegiadas – URCs:

I – decidir sobre processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental, de atividades ou empreendimentos:

- a) *de médio porte e grande potencial poluidor;*
- b) *de grande porte e médio potencial poluidor;*
- c) *de grande porte e grande potencial poluidor; (Decreto Estadual 46.967/2016);*

O empreendimento está instalado na zona urbana, situado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1.041, bairro Bomfim, Carmo do Cajuru/MG, situação que dispensa área de Reserva Legal, nos moldes da Lei Federal nº 12.651/2012 e Lei Estadual nº 20.922/2013.

Igualmente, conforme informado no FCEI - Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que, na vistoria não foi mencionado que o empreendimento se encontra em Área de Preservação Permanente (Auto de Fiscalização n.º 171668/2016).

Tanto o Requerimento de Licença de Operação (f.11), quanto a Declaração de Entrega dos Documentos relacionados no FOBI em Cópia Digital (f. 15), são assinados por Célia Alves Nogueira



Souza, sócia proprietária do empreendimento, com poderes de administração, consoante respectivas disposições do Contrato Social juntado às f. 622-631.

O Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCEI) às f. 01-03 é assinado pela procuradora e consultora constituídas nos autos, Srª Áurea do Prado Benevenuto, que chancela as informações apresentadas pela empresa neste processo de licenciamento ambiental, conforme poderes específicos outorgados mediante instrumento de procuração acostada à f. 09, em observância do art. 653 do Código Civil e nos termos da Nota Jurídica DINOR nº 02/2008/2.

Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básica Integrado de n.º 1314626/2013 (f. 05-06), que instrui este processo administrativo. Eis que os documentos relacionados no citado FOBI foram recebidos em 29/07/2013, conforme comprova o Recibo de Entrega de Documentos n.º 1544256/2013, à f. 07.

Consta dos autos a publicação do pedido para concessão da Licença de Operação Corretiva (LOC) à f. 437 para as atividades do empreendimento, realizado em periódico local de grande circulação, qual seja, Jornal Agora. Por sua vez, o requerimento também foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 31/07/2013 (f. 632 - SIAM 1555126/2013), de modo a atender as disposições do anexo único, da Deliberação Normativa COPAM n.º 35/1995, bem como o disposto no art. 10, §1º da Lei 6.938/1981.

Por meio das Certidões nº 1544256/2013 e nº 1318049/2016, emitidas pela SUPRAM/ASF, respectivamente, em 29/07/2013 e em 18/11/2016, verifica-se a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD. Além disso, conforme documentação contida nos autos não foi verificada decisão definitiva que indique a constituição de débito ambiental junto ao sistema CAP e ou débitos florestais do IEF conforme Certidão de Débitos Florestais atualizada do IEF, sob nº 13020500906/16 (protocolo R0328329/2016), com espeque no art. 4º, II, da Portaria IEF nº 46/2013, art. 2º, III, da Portaria IEF nº 135/2011 e Lei Estadual nº 20.922/2013 e conforme o art. 13 da Resolução 412/2005 da SEMAD., consoante Portaria nº 46/2013 do IEF.

Doutro modo, consta nos autos a declaração emitida pelo Município de Carmo do Cajuru /MG sob a conformidade das atividades e do local do empreendimento para com as leis e regulamentos municipais, em observância do disposto no art. 10, §1º, da Resolução CONAMA nº 237/1997. Também foram juntadas as coordenadas geográficas que definem o ponto central do empreendimento (f. 12).

O Plano de Controle Ambiental (PCA) e o Relatório de Controle Ambiental (RCA) apresentados nos moldes dos termos de referência (disponível em: <www.feam.br>) estão contidos, respectivamente, às f. 16-436 e 441-621. Salienta-se que os estudos foram realizados pela bióloga, Sr.ª Áurea do Prado Benevenuto, com registro no CRQ-MG sob o n.º 057558/04-D, conforme demonstra as ART's nº 2013/04843 e 2013/04841, respectivamente acostadas às f. 26 e 479.

Consta nos autos o comprovante de quitação do DAE nº 0316042140102 (f. 14), optando-se pelo pagamento parcial (30%) das custas iniciais para análise deste processo administrativo, consoante previsão do art. 1º, §2º, da Resolução Conjunta SEMA/IEF/FEAM nº 2.125/2014. Outrossim, foi



quitado o emolumento do FOBI n.º 1314626/2013, de acordo com o comprovante do DAE n.º 0416042150165, em atenção as disposições da Resolução SEMAD n.º 412/2005. Salienta-se que os aludidos pagamentos estão registrados no sítio da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais, conforme *print's* juntados no processo.

Por se tratar de licenciamento ambiental corretivo, que não faz jus à denúncia espontânea prevista no art. 15 do Decreto Estadual nº 44.844/2008, tendo em vista que possui procedimentos anteriores à formalização do processo junto à SUPRAM ASF, conforme consulta ao banco de dados SIAM.

Assim, no decorrer da análise processual foi constatado que o empreendimento operava suas atividades sem a devida licença ambiental e desassistido por TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, razão pelo qual fora autuado (Auto de Fiscalização n.º 171668/2013 e Auto de Infração n.º 89536/2016) e suspensas suas atividades até a sua regularização perante o Órgão Ambiental, conforme dispõe o Decreto Estadual n.º 44.844/2008.

Com efeito, o empreendimento manifestou expressamente sua vontade em firmar o TAC, de acordo com os protocolos n.º R0274739/2014 e R0493164/2015. Assim, considerando a viabilidade ambiental da empresa, sobretudo, para mitigação de eventuais impactos ambientais, bem como a necessidade de conclusão do presente processo de licenciamento, no dia 10/05/2016 celebrou-se o TAC/ASF/21/2016 (SIAM n.º 0528704/2016), com fixação do cronograma físico, para continuidade das suas atividades industriais até apreciação final do seu requerimento de LOC pelo Órgão Ambiental.

Nesse sentido, observa-se que o prazo do referido termo é de apenas 12 meses, prorrogáveis por igual período, considerando o que predispõe o art. 14, §3º, bem como o art. 74, §4º, e também o art. 76, §4º, todos do Decreto 44.844/2008, juntamente com o previsto pelo art. 5º, §6º, da Lei 7.347/1985, e também nos termos do Parecer nº 15.515 da AGE de 04/11/2015.

Frisa-se que nesta oportunidade foram solicitadas a empresa informações complementares, necessárias para o andamento do processo em tela, de acordo com os Ofícios SUPRAM-ASF nº 561/2016 (SIAM 0536567/2016).

Resta esclarecer ainda que além da documentação relacionada no FOBI, a empresa apresentou tempestivamente e satisfatoriamente a documentação complementar requerida no TAC e no ofício das informações complementares.

Por sua vez, conforme análise técnica apresentada neste parecer, foi considerado o cumprimento integral das condicionantes do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

No tocante à utilização de recurso hídrico, fora declarado pelo empreendedor e constatado *in loco*, através da vistoria realizada no imóvel, que este é proveniente da Concessionária Local – Serviço Autônomo de Abastecimento e Esgoto (SAAE), com juntada das faturas atuais (protocolo R0206800) da prestação deste serviço - códigos das ligações de n.º 7435-1 e 4909-8.

Além disso, a empresa também se utiliza da captação de água subterrânea por meio de poço tubular, entretanto, curial informar que foi autuada (AI n.º 89545/2016) por captar água sem a devida autorização do Órgão competente, por infração do anexo II, do art. 84, do Decreto Estadual nº



44.844/2008, fato este que ensejou na formalização do processo de outorga n.º 35904/2016, sendo este vinculado ao presente licenciamento ambiental, e que terá o prazo de validade vinculado ao da licença ambiental como preconiza o art. 3º, II, da Portaria IGAM n.º 49/2010, bem como em consideração à Lei Estadual nº 13.199/1999, Lei 9.433/1997, e Manual de Outorga do IGAM.

Salienta-se ainda que a empresa firmou compromisso com a SUPRAM-ASF para somente utilizar água fornecida pela Concessionária Local, até que apreciado o requerimento do processo de outorga, de acordo com o Aditivo nº 01/2016 (SIAM n.º 1053024/2016), do TAC/ASF/021/2016.

Assim, considerando a certidão de não passível quanto a atividade de posto de combustíveis sob o código F-06-01-7, da Deliberação Normativa nº 74/2004 do COPAM, a empresa possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 81252961, relativo ao Projeto Técnico de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PT nº 985/2010, vigente até 27/10/2020, sendo que o mesmo abrange toda a área da empresa a ser licenciada ambientalmente, conforme Decreto Estadual nº 44.746/2008 e nos termos da Resolução nº 273/2000 do CONAMA, Deliberação Normativa nº 50/2001 do COPAM com as alterações da Deliberação Normativa nº 108/2007 do COPAM e Orientação SURA nº 04/2014.

Há de se salientar que a empresa está condicionada a manter vigente o AVCB, enquanto durar sua LOC, acaso o insigne Conselho decida pelo deferimento da licença ambiental.

Na análise do parecer único da SUPRAM ASF foi considerado o Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE), nos termos do art. 9º, II, da Lei 6.938/1981 e do Decreto 4.297/2002.

Ressalta-se ainda que as atividades realizadas pela empresa devem observar os limites de emissão de ruídos, nos termos da Lei Estadual nº 10.100/1990.

Para tanto, o empreendimento juntou o Certificado de Regularidade válido até 28/02/2017 no Cadastro Técnico Federal, sob o registro n.º 364438, referente as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais (CTF APP), nos termos da Instrução Normativa do IBAMA 06/2013, bem como o art. 17, II, da Lei 6.938/1981, sendo que será condicionado a mantê-lo vigente durante o período da licença.

Foi entregue o certificado de regularidade sob nº 5207925, válido no CTF/AIDA - Cadastro Técnico Federal das Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, da profissional responsável pelos estudos e pelo gerenciamento das atividades da empresa, nos termos do art. 17, da Lei 6.938/1981 (Lei da Política Nacional de Meio Ambiente), da Instrução Normativa 10/2013 do IBAMA e da Resolução nº 01/1988 do CONAMA:

Art. 1º - O CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL tem como objetivo proceder ao registro, com caráter obrigatório, de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços e consultoria sobre problemas ecológicos ou ambientais, bem como à elaboração do projeto, fabricação, comercialização, instalação ou manutenção de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

Art. 2º - O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e os órgãos ambientais, no prazo de 90 dias, a partir da publicação desta Resolução, somente aceitarão, para fins de



análise, projetos técnicos de controle da poluição ou estudos de impacto ambiental, cujos elaboradores sejam profissionais, empresas ou sociedades civis regularmente registradas no Cadastro que trata o Art. 19. (Resolução nº 01/1988 do CONAMA)

No mesmo sentido é o entendimento doutrinário que predispõe que:

Os órgãos ambientais somente podem aceitar, para fins de análise, projetos técnicos de controle da poluição ou estudos de impacto ambiental cujos elaboradores sejam profissionais, empresas ou sociedades civis regularmente registradas no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (Romeu Thomé. Manual de Direito Ambiental. 4. ed. Revista, ampliada e atualizada. 2014, p. 197)

É obrigatório, sob pena de multa, para pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais e à indústria e ao comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva e potencialmente poluidoras, consoante o art. 17, I, da Lei 6.938/1981. Trata-se, portanto, de uma espécie de censo ambiental, destinado a conhecer os profissionais, sua habilitação técnica e as tecnologias de controle da poluição, bem como subsidiar a formação do Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente, instrumento a ser disponibilizado aos órgãos públicos para a gestão cooperada do patrimônio ambiental. Por isso, o Cadastro é público. Ademais, visando a otimizar a fiscalização, os órgãos ambientais só podem aceitar, para fins de análise, projetos técnicos de controle da poluição ou avaliação de impacto ambiental, cujos elaboradores sejam profissionais, empresas ou sociedades civis regularmente registrados no Cadastro. (Edis Milaré. Direito do Ambiente - A Gestão Ambiental em Foco - Doutrina. Jurisprudência - Glossário. 6. ed. 2009. p. 467)

A empresa apresentou também a ART nº 2016/14403, relativa a Responsável Técnica pelo gerenciamento e monitoramento ambiental da empresa, com prazo que acoberta a LOC, caso concedida.

Foram apresentados os Certificados de Registro junto ao IEF, sob nº 10596, 10597 e 10598, todos válidos (exercício de 2016), para a produção, fabricação e comércio de produtos e subprodutos da flora, de modo que o empreendimento será condicionado a manter os registros vigentes, em atenção à Resolução Conjunta SEMAD/IEF n.º 1661/2012 e art. 89, inciso I, da Lei Estadual nº 20.922/2013.

O empreendimento também cuidou em demonstrar a origem da madeira utilizada na sua produção, com a juntada das respectivas notas fiscais e DOF – Documentos de Origem Florestal das empresas fornecedoras, regulares ambientalmente e com registro no CTF/APP, do IBAMA.

Por meio do protocolo R0206791/2016, a empresa juntou a Declaração de Inexistência de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas para fins de licenciamento ambiental, nos termos da Deliberação Normativa COPAM n.º 116/2008 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH n.º 02/2010.



O empreendimento comprovou a regularidade ambiental dos seus fornecedores de matéria prima, juntando nos autos as cópias das licenças válidas, contratos firmados e notas fiscais que demonstram a compra dos produtos e insumos utilizados na fábrica. Noutro giro, destaca-se que os resíduos sólidos são destinados à empresa ambientalmente regular.

Ressalta-se que será condicionada a necessidade de receber matérias primas e destinar resíduos sólidos apenas para empresas devidamente regularizadas ambientalmente.

A empresa também juntou seu PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com fulcro nos artigos 13, I, "f" e 20, I, ambos da Lei 12.305/2010 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010.

Ademais, foi remetida uma cópia deste ao município de Carmo do Cajuru/MG, atendendo ao requisito de oportunização da oitiva da autoridade municipal competente, por meio do Of. SUPRAM-ASF/nº 863/2016, SIAM nº 0813006/2016, conforme o artigo 24, caput e §2º, também da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Destaca-se ainda que foi confirmado pela equipe técnica a adequação do referido plano aos requisitos do art. 21 da Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Com relação aos laudos técnicos e calibrações definidos nas condicionantes de automonitoramento da presente licença, estes deverão ser entidades acreditadas pelo INMETRO ou reconhecidas/homologadas, junto à Rede Metrológica de âmbito estadual que dispõe de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios, conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 167/2011.

Ressalta-se que antes do encaminhamento do processo para decisão da URC do COPAM, foi feita a integralização das custas do processo para a conclusão do mesmo e para o encaminhamento para julgamento, nos termos do art. 13 da Resolução 412/2005 da SEMAD da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014.

Neste viés, verifica-se que o processo se encontra devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOBI e, em que pese a necessária apresentação de informações complementares, estas foram atendidas a contento.

Diante do todo exposto, manifesta-se pelo deferimento da licença de operação corretiva, desde que observadas e cumpridas das condicionantes a serem aprovadas pela Unidade Regional Colegiada (URC) do COPAM, pelo prazo de 04 anos, nos termos do 1º, III, da Deliberação Normativa nº 17/1996 do COPAM, e considerando ainda as disposições da Resolução nº 237/1997 do CONAMA.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Líder Indústria e Comércio de Estofados Ltda. para a atividade de “ Fabricação de móveis de madeira, vime e juncos com predominância destes materiais, com pintura e / ou verniz; Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma; Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro”, no município de



Carmo do Cajuru, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Líder Indústria e Comércio de Estofados Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Líder Indústria e Comércio de Estofados Ltda.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da Líder Indústria e Comércio de Estofados Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Líder Indústria e Comércio de Estofados Ltda.

Empreendedor: Líder Indústria e Comércio de Estofados Ltda.

Empreendimento: Líder Indústria e Comércio de Estofados Ltda.

CNPJ: 64.422.892/0001-00

Municípios: Carmo do Cajuru - MG

Atividades: Fabricação de móveis de madeira, vime e juncos com predominância destes materiais, com pintura e / ou verniz; Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma; Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro.

Códigos DN 74/04: B-10-02-2; B-10-03-0; B-05-06-1.

Processo: 00992/2011/001/2013

Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF para o consumo de produtos e subprodutos da flora lenha, cavacos e resíduos. Obs.: Enviar anualmente a SUPRAM ASF o certificado do ano vigente.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme Deliberação Normativa nº 90/2005 do COPAM e Deliberação Normativa nº 131/2009 do COPAM.	Anualmente
04	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de carga poluidora, conforme estabelece a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG 01, de 05 de Maio de 2008.	Anualmente
05	Receber matérias primas e insumos, bem como destinar resíduos sólidos, incluindo os resíduos com características domiciliares, somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e receptoras de resíduos.	Durante a vigência da licença
06	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos	Durante a vigência da licença



	das NBR's 11.174 e 12.235.	
07	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação dos fornecedores e da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da licença
08	Manter vigentes a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas atividades do empreendimento, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA tanto das atividades potencialmente poluidoras (CTF APP) quanto do responsável pelo controle ambiental da empresa (CTF AIDA), e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Empreendedor: Líder Indústria e Comércio de Estofados Ltda.

Empreendedor: Líder Indústria e Comércio de Estofados Ltda.

Empreendimento: Líder Indústria e Comércio de Estofados Ltda.

CNPJ: 64.422.892/0001-00

Municípios: Carmo do Cajuru - MG

Atividades: Fabricação de móveis de madeira, vime e juncos com predominância destes materiais, com pintura e / ou verniz; Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma; Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro.

Códigos DN 74/04: B-10-02-2; B-10-03-0; B-05-06-1.

Processo: 00992/2011/001/2013

Validade: 04 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Caixa separadora SAO, entrada e saída.	Apresentar um Programa de Automonitoramento, entrada e saída conforme os parâmetros de pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxas e fenóis.	Semestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluente sanitário	Vazão, pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis e sólidos suspensos totais	Semestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluente industrial	DBO, DQO, Óleos e Graxas, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, Fenóis, metais, cor, substâncias tensioativas, sulfeto, temperatura, vazão média diária.	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

Obs: Com relação aos laudos técnicos e calibrações definidos nas condicionantes de automonitoramento, estes deverão ser entidades acreditadas pelo INMETRO ou reconhecidas/homologadas, junto à Rede Metrológica de âmbito estadual que dispõe de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios, conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 167/2011.



2. Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente a Supram - ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram - ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Gerenciamento de riscos

Enviar anualmente a SUPRAM – ASF, até o dia 10 do mês subsequente, o relatório das atividades previstas no Plano de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e seus registros. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e pelo acompanhamento do programa.



IMPORTANTE: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram - ASF, face ao desempenho apresentado.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência de análise
4 (quatro) pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anualmente

Enviar anualmente à Supram – ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

IMPORTANTES

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Obs: Com relação aos laudos técnicos e calibrações definidos nas condicionantes de automonitoramento, estes deverão ser entidades acreditadas pelo INMETRO ou reconhecidas/homologadas, junto à Rede Metrológica de âmbito estadual que dispõe de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios, conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 167/2011.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Líder Indústria e Comércio de Estofados Ltda.

Empreendimento: Líder Indústria e Comércio de Estofados Ltda.

CNPJ: 64.422.892/0001-00

Municípios: Carmo do Cajuru - MG

Atividades: Fabricação de móveis de madeira, vime e juncos com predominância destes materiais, com pintura e / ou verniz; Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma; Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro.

Códigos DN 74/04: B-10-02-2; B-10-03-0; B-05-06-1.

Processo: 00992/2011/001/2013

Validade: 04 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Líder Indústria e Comércio de Estofados Ltda.

Empreendedor: Líder Indústria e Comércio de Estofados Ltda.

Empreendimento: Líder Indústria e Comércio de Estofados Ltda.

CNPJ: 64.422.892/0001-00

Municípios: Carmo do Cajuru - MG

Atividades: Fabricação de móveis de madeira, vime e juncos com predominância destes materiais, com pintura e / ou verniz; Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma; Serralheria, fabricação de esquadrias.

Códigos DN 74/04: B-10-02-2; B-10-03-0; B-05-06-1.

Processo: 00992/2011/001/2013

Validade: 04 anos



Foto 01 – Estoque de matéria-prima



Foto 02 – Corte de madeira



Foto 03 – Lixação



Foto 04 – Fabricação de espumas



Foto 05 – ETE Sanitária



Foto 06 – Caixa SAO



Foto 07 – Compressor



Foto 08 – Separação de Resíduos Sólidos



Foto 09 – Cabines de pintura



Foto 10 – Setor de embalagem